PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.975, DE 08 de DEZEMBRO DE 1993.

"Autoriza firmar o contrato de compra e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a comprar com reserva de domínio, 01 (um) caminhão zero Km, equipado com Caçamba Basculante 5 m^3, com pagamento parcelado em até quarenta meses, com prestações corrigidas de acordo com o reajuste do veículo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de dezembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal